

NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Regulamento de Apoio à Família _
Apoio à Natalidade _ Candidatura 36/2026 _ julho _
Decisão Final

INFORMAÇÃO N.º: 243/DCS/2026

NIPG: 12418/26

DATA: 2026/08/12

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:

Considerando o teor da informação, remeto ao Sr. Presidente para submissão a RC

À Reunião
13-08-2026

Serafim António
Presidente da CM NazaréConcordo.
13-08-2026

Fátima Lourenço
Vereadora CM Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
14-08-2026

Helena Pola

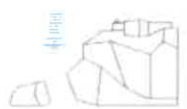
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Ex.ma Senhora Vereadora com o pelouro da Coesão Social,
Submete-se a presente informação à consideração de V.
Exa., para análise e emissão do competente despacho.
Caso mereça concordância superior, propõe-se a remessa ao
Ex.mo Senhor Presidente, para efeitos de submissão à
apreciação e deliberação da Câmara Municipal.
À consideração superior.

12-08-2026

Ana Mafalda Barqueiro
Chefe de Divisão da Coesão Social



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Ex.ma Senhora Vereadora, com o pelouro da Ação Social,

No âmbito das competências que incumbem ao **Gabinete de Ação Social _ Divisão da Coesão Social**, e nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio à Família*, na redação de outubro de 2024, cumpre-me emitir informação sobre 1 candidatura rececionada pelo **Gabinete de Ação Social**, no que concerne ao **Apoio à Natalidade**:

N.º candidatura	Data de submissão de candidatura	Projeto de Decisão	Data notificação AP	Data termino AP	Resposta no período de AP
36/2026	21/07/2026	Indeferimento _ por não se verificar a condição geral de atribuição constante da alínea a) do artigo 6.º	28/07/2026	11/08/2026	NÃO

Artigo 6.º

Condições gerais de atribuição

São condições de atribuição do apoio:

- a) Que a criança se encontre registada como natural do concelho da Nazaré;
- b) No caso de adoção, que a criança, na data legal de adoção, tenha idade igual ou inferior a 12 (doze) anos;

Regulamento n.º 1079/2024

5/22

3.ª série
N.º 190
01-10-2024

c) Que a(s) pessoa(s) requerente(s) do direito ao apoio resida(m) e se encontre(m) recenseada(s) no concelho da Nazaré, no mínimo há 3 (três) anos contínuos, contados da data de nascimento da criança;

d) Que a criança resida efetivamente com a(s) pessoa(s) requerente(s);

e) Que a pessoa requerente não tenha, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com a Câmara Municipal da Nazaré, Serviços Municipalizados da Nazaré e Empresa Municipal "Nazaré Qualifica";

f) Que a pessoa requerente não tenha, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com a Autoridade Tributária e a Segurança Social.



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Pela análise processual realizada à candidatura supramencionada, verificou-se que esta não cumpre o disposto no supramencionado Regulamento, nomeadamente quanto à alínea a) do artigo 6.º. Nesse sentido, procedeu-se ao envio da comunicação à requerente de apoio, informando que o projeto de decisão, quanto à candidatura, ia no sentido do indeferimento, promovendo-se pela audiência prévia nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, por um prazo de 10 dias úteis, período no qual, não se recebeu qualquer exposição por parte da requerente do apoio.

Face ao que antecede, informa-se que se mantém a proposta de indeferimento da candidatura com a referência **n.º 36/2026, de julho**, por não se observar o disposto na alínea a), do artigo n.º 6, do *Regulamento Municipal de Apoio à Família _ Apoio à Natalidade*.

É o que me cumpre informar.

À consideração superior.

12-08-2026

Ana Mafalda Barqueiro
Chefe de Divisão da Coesão Social